



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 265 2023.

“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLINHA DE ARTES MARCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art.1º. Fica instituído o Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes no município de Maracanaú.

Parágrafo único. O Programa, a que se refere o caput deste artigo, visa promover o esporte entre a comunidade oferecendo a oportunidade da prática de Artes Marciais nas modalidades de Karatê, Capoeira, Jiu-Jitsu, Muay Thai e MMA para crianças e adolescentes com idades entre 6 e 16 anos em turno ou contra turno escolar.

Art. 2º. São objetivos específicos do Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes:

I - mediar conteúdos básicos e valores fundamentais relacionados às artes marciais por meio de oficinas e aulas teóricas e práticas;

II - promover o ensino de culturas atreladas às modalidades oferecidas por meio do estudo e da pesquisa de elementos de seus países originários, trabalhados no contexto de origem dos estudantes;

III - consolidar o vínculo com a escola e combater a evasão escolar, utilizando a frequência na escola como critério de elegibilidade;

IV - estimular vínculo mínimo de 4 (quatro) anos com o Programa, visando à formação de atletas e de profissionais;



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

V - Formar atletas e profissionais nas modalidades oferecidas e incentivar a atuação de ex-participantes do Programa no mercado de trabalho de artes marciais por meio de oficinas e aulas teóricas e práticas;

Art. 3º - O público alvo desse programa são estudantes da rede municipal de educação de Maracanaú.

Art. 4º - Compete ao Executivo:

I - disponibilizar profissionais qualificados para coordenar os treinos que serão realizados no Centro Municipal de Artes Marciais, Ginásio Coberto, em quadras esportivas comunitárias ou de escola da rede municipal de ensino;

II - promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

III - fornecer tatames, quimonos, berimbaus, atabaques, aparador de soco e chute, saco de pancada, luvas de treino e combate e todo material necessário para as aulas teóricas e práticas;

IV - divulgar os cursos em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, principalmente através de meios digitais como: redes sociais, sites da Prefeitura Municipal e ainda, por folders e banners de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público alvo do Programa;

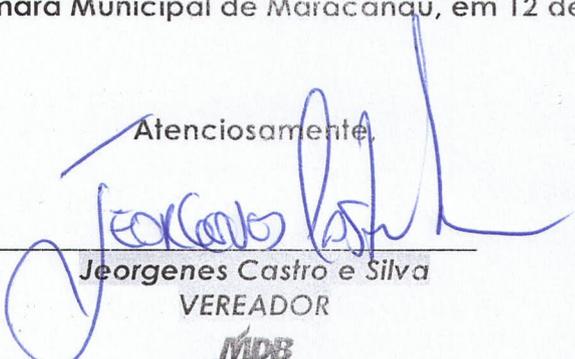
V - realizar periodicamente eventos públicos de torneios de combates entre os participantes do programa e cerimônias de graduação de troca de faixas;

Art. 5º. O Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 12 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
VEREADOR





Câmara Municipal de
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



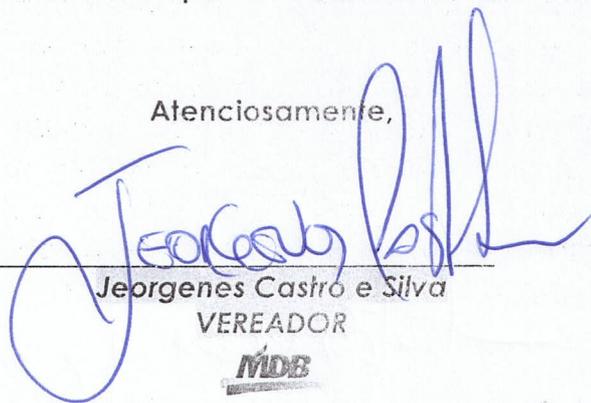
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes no município de Maracanaú, se justifica pela missão de passar valores e obter resultados na vida das crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando aos alunos as condições para o desenvolvimento de atividades em turno ou contra turno escolar, possibilitando assim futuramente a competição e a inserção dos alunos no mundo do esporte profissional. É notório que projetos que oferecem essa prática, possibilitam aos jovens um futuro melhor, não pela profissão, mas também pela formação humana oferecida, pois desenvolve valores para vida, tais como trabalho em equipe, respeito e responsabilidade. A prática esportiva muito contribui para a formação do indivíduo. Não está associada apenas ao exercício e condição física, mas também ao equilíbrio, coordenação motora e a geração de oportunidades e experiências únicas na vida de seus praticantes, tais como socialização e convivência com os outros. Com o avanço dos treinamentos, os esportistas poderão participar de campeonatos e disputas, tanto em municípios e bairros vizinhos com também em todo o território nacional. O projeto se justifica também na união de mais dois fatores: ocupação do tempo livre dos beneficiados com o programa e o estímulo à atividade esportiva como forma de manutenção da saúde e do bem-estar físico e psíquico.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 12 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,



Jeorgenes Castro e Silva
VEREADOR
MDB



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010